



ATRABI - ITABUNA

Associação dos Trabalhadores
de Taxi Frete Bagageiro

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE TÁXI FRETE BAGAGEIRO

ART. 1º ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE TÁXI FRETE BAGAGEIRO DE ITABUNA, FUNDADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021, COM SEDE NA CIDADE DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, À RUA SÃO JOÃO N° 19, BAIRRO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SENDO ESTE O ENDEREÇO PROVISÓRIO, É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, CUJO PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO. ART. 2º SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO: REGULARIZAR, ORDENAR E ASSEGURAR O TRABALHO COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS. ART. 12 A DIRETORIA, CUJO MANDATO SERÁ DE 05 ANOS SERÁ ELEITA EM ASSEMBLEIA GERAL, E TOMARÁ POSSE NO MESMO DIA DA ELEIÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - O EXERCÍCIO DE QUALQUER CARGO NA DIRETORIA NÃO SERÁ, SOB QUALQUER FORMA, REMUNERADO, EXCETO EM CASOS DE CUSTOS ESSENCIAIS A SERVIÇOS ATRELADOS AOS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO. ART. 28 DISSOLVIDA A SOCIEDADE E LIQUIDADAS TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES, SEU PATRIMÔNIO SERÁ REEMBOLSADO AOS ASSOCIADOS QUE POSSUAM DIREITO DE RECEBER AS CONTRIBUIÇÕES QUE PRESTARAM À FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO, QUANDO, NA DISSOLUÇÃO O PATRIMÔNIO LÍQUIDO FOR SUFICIENTE PARA FAZER FRENTE AO PASSIVO E HAVENDO SOBRA, OU EM CASO DE VOTAÇÃO UNÂNIME DOS FUNDADORES, PODERÁ SER DESTINADA À ENTIDADE DE FINS NÃO ECONÔMICOS E FILANTRÓPICOS. RESPEITANDO-SE TAMBÉM O §2º DO ART. 61 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. ART. 30 OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, FICANDO ELEITO O FORO DA COMARCA DE ITABUNA, PARA SANAR POSSÍVEIS DÚVIDAS.